



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 158 • São Paulo, sábado, 6 de agosto de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.022, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Declara Luto Oficial pelo falecimento do apresentador e humorista Jô Soares

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a notável trajetória intelectual, artística e pública de JOSÉ EUGÊNIO SOARES - JÔ SOARES, membro da Academia Paulista de Letras, expoente da cultura brasileira, como humorista, apresentador, diretor, dramaturgo, roteirista e escritor,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no território do Estado de São Paulo, por 3 (três) dias, a partir de 5 de agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de JOSÉ EUGÊNIO SOARES - JÔ SOARES.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 67.023, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, inciso XXIV e § 10, da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 400-Z3 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passa a compor a Seção XXXVII-A, que fica acrescentada ao Capítulo IV do Título II do Livro II com a seguinte redação:

"SEÇÃO XXXVII-A

DAS OPERAÇÕES COM INSUMOS, MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E EMBALAGENS DESTINADOS A FABRICANTES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIAS DE CELULOSE E DE PRODUTOS DE PAPEL."

Artigo 2º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados do artigo 400-Z3 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o "caput":

"Artigo 400-Z3 - O lançamento do imposto incidente no desembaraço aduaneiro e na saída interna de insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens com destino a estabelecimento fabricante de máquinas e equipamentos, classificado no CNAE 2865-8/00, fica diferido para o momento em que ocorrer a saída da máquina ou do equipamento resultante para integração ao ativo imobilizado de fabricantes de celulose e de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário, classificados nos CNAEs 1710-9/00 e 1742-7/99, respectivamente.";

II - o item 3 do § 2º:

"3. a máquina ou equipamento seja utilizada na fabricação da celulose ou na fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário.";

Artigo 3º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 5º ao artigo 400-Z3 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"§ 5º - O contribuinte que promover saída interna de insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens de insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens nos termos do "caput" deverá emitir documento fiscal inserindo, no campo "Informações Complementares", a expressão "Diferimento do ICMS - artigo 400-Z3 do RICMS.";

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 320/2022 - GS/SRE

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento

do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta prevê a concessão de diferimento do lançamento do imposto incidente no desembaraço aduaneiro e na saída interna de insumos, matérias-primas, produtos intermediários e embalagens com destino a estabelecimento fabricante de máquinas e equipamentos para o momento em que ocorrer a saída da máquina ou do equipamento resultante para integração ao ativo imobilizado de fabricante de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

À

Sua Excelência o Senhor

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 67.024, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.040.002,00 (Quinze milhões, quarenta mil e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009	COORD. SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		15.040.002
	TOTAL			15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.5124.6000	VIVA LEITE			15.040.002
	TOTAL	01	3	15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		15.040.002
	TOTAL			15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL			15.040.002
	TOTAL	01	4	15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	01	3	15.040.002
	JULHO			15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002
REDUÇÃO				
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	TOTAL	01	4	15.040.002
	JULHO			15.040.002
	TOTAL GERAL			15.040.002

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS		FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17387	13	*	*	*	15.040.002	15.040.002
						0
TOTAL GERAL					15.040.002	15.040.002
						0

DECRETO Nº 67.025, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-JURIDICA	41		7.300.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		7.800.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41		1.900.000
	TOTAL			17.000.000
	TOTAL GERAL			17.000.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2617.5677	ATIVIDADES NOS PARQUES URBANOS			17.000.000
	TOTAL	41	3	7.300.000
	TOTAL	41	4	9.700.000
	TOTAL GERAL			17.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	41	3	7.300.000
	AGOSTO			1.460.000
	SETEMBRO			2.190.000
	OUTUBRO			2.920.000
	NOVEMBRO			730.000
	TOTAL	41	4	9.700.000
	AGOSTO			1.940.000
	SETEMBRO			1.940.000
	OUTUBRO			2.910.000
	NOVEMBRO			2.910.000
	TOTAL GERAL			17.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS		FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17498	9º	*		*	17.000.000	17.000.000
						0
TOTAL GERAL					17.000.000	17.000.000
						0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 5-8-2022

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Ângela Aparecida dos Santos, RG 13.963.854-4, e Edvaldo Gonçalves de Souza, RG 22.543.669-3, respectivamente como titular e suplente, para integrar o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qua-

lidade de representantes do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas, em complementação aos mandatos de Salete Dobrev e Ângela Maria Visconti.

Nomeando, com fundamento no art. 10 da LC 9.192-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Thiago Rodrigues Liporaci, RG 43.508.627-3, e Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400-8, para integrar como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em complementação aos mandatos de Marina Amadeu Batista Bragante e Thiago Rodrigues Liporaci.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2022

No processo CEETEPS-PRC-2022-19046, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a decisão do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps de aceitar a doação, sem encargos, a ser realizada pelo Município de Ubatuba, do terreno objeto da Matrícula 56.829 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, com 9.099,82m², localizado entre a Estrada Acrísio Cashi e as Ruas Confrei, das Celidônias e dos Narcisos, no referido Município, obedecidas as disposições legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho de Autorização do Chefe de Gabinete de 05/08/2022

À vista dos elementos presentes no presente processo, em especial a partir das manifestações do Núcleo de Patrimônio e Departamento de Administração, AUTORIZO, com fundamento no inciso III, alínea "c", do artigo 28, do Decreto Estadual nº 56.698/2011, a transferência, sem encargo, à Secretaria de Segurança Pública (SSP), obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, dos seguintes bens:

- * 4 (quatro) cadeiras de madeira e couro lavrado
- * 01 (uma) mesa redonda de reunião de madeira
- * 02 (duas) mesas de apoio laterais retangulares pequenas
- * 01 (uma) cristaleira de madeira e vidro
- * 02 (duas) esculturas de bronze de Arthur Waagen
- * 01 (uma) escultura de bronze de Ottono Zorlini

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA ARTESP Nº 86, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a atualização do Plano de Classificação, do Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no exercício de suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP,

Considerando os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos estaduais nº 22.789/1984, nº 29.838/1989, nº 48.897/2004, nº 48.898/2004, nº 54.276/2009, nº 58.